



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-LICITAÇÕES)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34/2019

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria n.º 23/2019**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º. 36/2019 – RP, Processo Administrativo n.º. 0003534-04.2019.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa:** VC COMÉRCIO EIRELI

**CNPJ:** 31.472.148/0001-52

**Endereço:** RUA FIRMINO COSTA, Nº 246, JARDIM MONTANHÊS, BELO HORIZONTE/ MG. CEP: 30.750-050.

**Telefone:** (31) 3657-51.41

**Representante:** VINICIUS CLARK PAIVA

**CPF:** 013.567.956-76

**RG:** MG8613587 SSP/MG

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	13	MEGAFONE: Com sistema portátil e integrado com microfone e alto-falante; de fácil transporte e uso por apenas uma pessoa; alto falante cônico com potência	298,42	3.879,46

		<p>mínima de 25W; microfone de mão, em peça independente do corpo do megafone; Ergonômico, com manipulação anatômica para transporte e uso em uma mão; com acionamento por botão no microfone de mão; com alça de ombro para transporte; com função de sirene; construção robusta, com proteção de borracha na borda do alto falante; com controle de volume; com entrada para dispositivo USB ou entrada de áudio auxiliar, para reprodução de mensagens pré gravadas. Acessórios: Deverá ser fornecido 01(um) conjunto de pilhas novas e em embalagem original, compatíveis com o equipamento, em quantidade suficiente para o seu funcionamento.</p>	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>3.879,46</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 3.5.1. por razão de interesse público; ou
  - 3.5.2. a pedido do fornecedor.
- 3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:
  - 5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;
  - 5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 5.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1.1 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.1.2 A entrega dos bens deverá ser feita em dias úteis, na Seção de Segurança e Transportes da Justiça Federal no Ceará (7º andar), localizada no Ed. Raul Barbosa, situado na Praça Murilo Borges, 01, CEP.60035-210 Fortaleza-Ce, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.2.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor ou Comissão designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, verificando-se a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do material adquirido.

6.2.2 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação à Contratada, o prazo

decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação. Sendo que a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos o material que vier a ser recusado.

### **6.3. DA GARANTIA DO OBJETO**

6.3.1 A licitante vencedora dará garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de matéria-prima e/ou fabricação.

### **6.4. - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO**

6.4.1 A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias a contar da comunicação efetivada pela Seção de Segurança e Transporte, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.4.2 A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

6.4.3 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.4.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.4.5 A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **6.5. - SÃO OBRIGAÇÕES DE EXCLUSIVA CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

6.5.1 Receber o material entregue de acordo com as especificações nos termos do item 3 deste Termo de Referência;

6.5.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.5.3 Não permitir que terceiros não autorizados pela Contratada intervenham nos equipamentos adquiridos durante o prazo de garantia;

6.5.4 Encaminhar ao NUFIP o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas a Contratada;

### **6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.6.1 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do Contratante, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem.

### **6.7. DO PAGAMENTO**

6.7.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas

atestadas pelo(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais. O valor correspondente será creditado em nome da Contratada em conta corrente por ela indicada.

6.7.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

6.7.4. O Setor responsável pelo pagamento também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on-line", cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

## 6.8. DA VIGÊNCIA

6.8.1. A ARP deverá ter validade de doze meses, contado a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Coordenação da Brigada de Incêndio.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CLARK PAIVA, Usuário Externo**, em 28/10/2019, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 29/10/2019, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE COMPRAS**, em 29/10/2019, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME OTAVIO TAVARES DE LACERDA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO**, em 30/10/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1237467** e o código CRC **DFD44070**.

---

---

0003534-04.2019.4.05.7600

1237467v9

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 20/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Medicando Serviços Médicos LTDA. CNPJ: 21.474.357/0001-81. OBJETO: Prestação de serviços continuados de medicina, na área de auditoria e perícia, compreendendo o posto de médico, da SJRO. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 43.601,64. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, para o período de 22/10/2019 a 21/10/2020. NATUREZA DE DESPESA: 339037. PTRES: 096903. NOTA DE EMPENHO: 2019NE001150. BASE LEGAL: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Dec. 5450/2005, Res. CNJ 169/2013, IN CJF 01/2013 e SEGES/MPDG n. 05/2017 e demais normas pertinentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001973-49.2017.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2019. SIGNATÁRIOS: Aline Freitas da Silva, Diretora da SECAD, pela contratante, e por Diones Claudinei Cavali, pela contratada.

**2ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 63/2019, firmado em 25/10/2019 com a empresa DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA; Objeto: fornecimento com instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica de equipamentos de inspeção; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2019/887; Valor: R\$ 127.730,00; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Jordani Lovera, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 66/2019, firmado em 25/10/2019 com a empresa LOGAN TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA-ME; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de circuito fechado de TV (CFTV), com fornecimento de peças para reposição; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2019/870; Valor: R\$ 6.963,88; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. André Soares da Costa, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 68/2019, firmado em 29/10/2019 com a empresa BIO VECTO DESINSETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA; Objeto: prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2019/1045; Valor: R\$ 7.510,00; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Marcos Roberto de Freitas, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 69/2019, firmado em 29/10/2019 com a empresa QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2019/1045; Valor: R\$ 8.726,54; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Luciano Leal Ferreira da Motta, pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 70/2019, firmado em 25/10/2019 com a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA; Objeto: fornecimento de switch para ampliação da infraestrutura da Rede SAN; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2019/913; Valor: R\$ 1.114.000,00; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Renato Gomes Ferreira, pela Contratada.

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS**

Contratada: Idesan Comercial Ltda; CNPJ: 51.260.859/0001-70; PROC: JFRJ-EOF-2019/00587.02; OBJ: material ergonômico; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE800403; valor: R\$ 18.375,00; data: 25/10/2019.

Contratada: Oeste Baterias E Peças Automotivas Ltda; CNPJ: 12.906.226/0001-35; PROC: JFRJ-EOF-2019/00468.12; OBJ: materiais elétricos; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE800404; valor: R\$ 885,00; data: 25/10/2019.

Contratada: Vibhuti Comércio Ltda; CNPJ: 00.710.985/0001-49; PROC: JFRJ-EOF-2019/751.01; OBJ: material de consumo; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE800406; valor: R\$ 4.091,00; data: 25/10/2019.

Contratada: Mobieq Mobiliário E Equipamentos Ltda; CNPJ: 68.672.450/0001-64; PROC: JFRJ-EOF-2019/01122.05; OBJ: mobiliário; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 449052; NE: 2019NE800402; valor: R\$ 17.280,00; data: 25/10/2019.

Contratada: Decision Serviços De Tecnologia Da Informação; CNPJ: 03.535.902/0005-44; PROC: JFRJ-EOF-2019/00684; OBJ: licenças de softwares; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339040; NE: 2019NE001083; valor: R\$ 43.000,00; data: 25/10/2019.

Contratada: Vile Construções E Reformas Ltda; CNPJ: 31.548.384/0001-05; PROC: JFRJ-EOF-2019/00976; OBJ: serviços de pintura; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2019NE001096; valor: R\$ 12.404,60; data: 30/10/2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 15º Aditivo ao Contrato nº 51/2014, firmado em 29/10/2019 com a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA; Objeto do aditivo: repactuação e alteração de valores contratuais; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00 e 5.450/05; Processo: JFRJ-EOF-2014/487; Valor: R\$ 4.543,64; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. William Lopes de Aguiar, pela Contratada.

**4ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

P.A.: 0004301-24.2019.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 049/19. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Teltec Solutions LTDA. OBJETO: Fornecimento de switches, transceivers, e prestação de serviços de cabeamento, treinamento oficial e serviços técnicos especializados. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 055/19. CLASS. ORÇ: PT 02.061.0569.4257.0001; ED 3390.39.48, 3390.40.11, 3390.40.22 e 4490.52.37; 2019NE001989, 1992 e 1994. VALOR GLOBAL: R\$ 1.443.881,00. VIG: 60 meses a partir de sua assinatura. ASS: 30/10/2019.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 057/19, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, em 30/10/2019, oriunda do P.A. 0003713-17.2019.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 055/19. Fornecedor: ZOOM TECNOLOGIA LTDA. Disposição das informações abaixo: Lote - Subitem: Descrição, Quantidade, Valor Unitário Registrado. Lote 3 - 3.1: Switch de Acesso POE +SFP, 155, R\$ 9.200,00; 3.2: Switch de Acesso POE, 98, R\$ 8.887,60; 3.3: Treinamento Oficial do Fabricante, 10, R\$ 6.501,26; 3.4: Banco de horas de serviço técnico especializado, 60, R\$ 700,00.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 058/19, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, oriunda do P.A. 0003665-58.2019.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 059/19. Fornecedor: Euroline Comércio de Móveis EIRELI. Item 1: Cadeira para magistrado com encosto tipo tela, Marca/Modelo: TOK Plasti/91F1-TL, Quant: 80, Valor unitário: R\$ 1.490,00. ASS.: 30/10/2019.

**5ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 34/2019, pertinente ao Pregão Eletrônico 36/2019 e Processo Administrativo nº 0003534-04.2019.4.05.7600, tendo como fornecedor VC COMÉRCIO EIRELI (CNPJ 31.472.148/0001-52):

Item	Descrição	Valor Total R\$
1	MEGAFONE	3.879,46
TOTAL DA DESPESA		3.879,46

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 41/2019; Processo: 1552-86.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Engear - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda; Objeto: Contratação de serviços relativos a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, e aos de reposição e modernização, nos sistemas de ar condicionado das unidades prediais da Justiça Federal no Ceará (Lote 5); Fundamentação Legal: art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Pregão Eletrônico 05/2016 da JFCE; Vigência Contratual: até o dia 03/05/2020, contados a partir do dia 21/10/2019; Data Ass.: 29/10/2019; Valor mensal da Contratação: R\$ 2.654,82; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39 Nota de Empenho nº: 2019NE000774, de 17/10/2019; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Carlos Roberto Cordeiro Barros, Representante Legal.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIRETORIA DO FORO**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017-JF/RN. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. PA: nº 2028/2015-JF/RN. CONTRATADA: KS TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 32.374.753/0001-53. AL: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. V. Aditivo: R\$ 63.369,06. VIGÊNCIA: 18/11/2019 A 17/11/2020. ASSINADO: 25/10/2019, pela Contratante, Diretor do Foro, Carlos Wagner Dias Ferreira, e pela Contratada, Sr. José Roberto Teixeira Dias.

**Entidades de Fiscalização**  
**do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA****RETIFICAÇÃO**

Resolução nº 314, de 25 de outubro de 2019 - Fixa de Anuidades, Emolumentos, Multas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina - Exercício 2020. Na publicação, ocorrida, em 30/10/2019, no Diário Oficial da União - D.O.U, seção 1, páginas 162 e 163, na Resolução nº 314, onde se lê: § 1º - A anuidade também poderá ser quitada em até 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em 31/01,28/02,31/03,30/04 e 29/05/2019, lê-se 2020.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação, ocorrida, em 30/10/2019, no Diário Oficial da União - D.O.U, seção 3, página 168, onde se lê: As inscrições de registro de chapas iniciar-se-ão no dia 31 de outubro de 2019, com término no dia 22 de dezembro do corrente ano, no horário das 09:00 às 17:00 horas, leia-se: as inscrições de registro de chapas iniciar-se-ão no dia 31 de outubro de 2019, com término no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58**

Termo de Ratificação nº 58 de Inexigibilidade de Licitação. PAD nº 970/2019. Objeto: Patrocinar o evento: XI CONGRESSO NACIONAL SINDICAL DOS ENFERMEIROS, a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, na cidade de São Paulo/SP. Contratada/Patrocinada: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS - FNE. CNPJ nº 03.658.291/0001-06. Valor: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) - Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Fundamentação legal: art. 25, "caput", da Lei 110: 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Data de assinatura: 30/10/2019. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente.

